

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
08/2020/FDG**

31 -
92

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

PAREDES GOLFE CLUBE - PGC ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, pessoa coletiva nº 509 298 800, com sede Campo de Golfe do Aqueduto - Rua da Ribeirinha CCI 108 4580-630 Vila Cova de Carros, de ora em diante designada **PGC**, neste ato representada pelo seu Presidente, António Manuel Alves dos Santos Bessa.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **PGC** de uma comparticipação financeira ao projeto "PGC+", conforme proposta apresentada pelo **PGC** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

31
92

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

1. O período de execução do projeto “PGC+”, objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2021.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “PGC+” a desenvolver pelo PGC com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2021, considerando-se a data de 31 de julho de 2021 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“PGC+”

1. Para desenvolvimento do projeto “PGC+”, constante da proposta apresentada pelo PGC, é concedida pela FPG uma participação financeira até ao valor de 8.695€ (oito mil seiscientos e noventa e cinco euros), e que o PGC destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A participação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a. 50% (cinquenta por cento) da participação máxima com a celebração do presente contrato;
 - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 4.347,50€ (quatro mil trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
 - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final

previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao PGC).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à participação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As participações financeiras são pagas pela FPG ao PGC via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do PGC:

- a. Desenvolver o projeto "PGC+" nos termos constantes da proposta apresentada à FPG, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela FPG;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto "PGC+" treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;
- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto "PGC+", subdividido de acordo com as rubricas

31
2

constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

e. Entregar, até 30 de abril de 2021, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “PGC+”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;

f. Facultar à FPG ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “PGC+” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do PGC, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;

g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “PGC+”, o apoio da FPG conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

h. Fazer constar o logótipo da FPG de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “PGC+”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do PGC

O PGC declara à FPG que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do PGC

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da FPG quando o PGC não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o PGC obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que PGC aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo PGC do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do

Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela FPG, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2021, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 19 de Outubro de 2020, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo Paredes Golfe Clube



António Manuel Bessa
Presidente

97

Descrição das atividades incluídas no programa / projeto

Atividade #1.2020

Designação	Programa "Golfe no pré escolar" - Captação, Retenção/Desenvolvimento, Competição.
Objetivos	<p>Objetivos do Programa "Golfe no pré escolar":</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento motor e lúdico; • Estimular o desenvolvimento da habilidade perceptiva para melhoria do controlo motor; • Estimular a aquisição e o aperfeiçoamento de padrões motores fundamentais; • Estimular a aquisição habilidades motoras básicas e específicas; • Proporcionar à criança condições que favoreçam o desenvolvimento das habilidades na resolução de problemas motores (solving problems).
Descrição	<p>O objetivo inicial era abranger 16 alunos (2 turmas de 8), mas a elevada procura obrigou o clube a ajustar para 3 turmas de 10 alunos do Jardim de Infância de Paredes. O clube pretende, em 2020/21, aumentar para 6 jardins-de-infância e um abranger um universo de 180 alunos. No ano seguinte, o clube pretende duplicar esse número, com reflexo na formação de Professores e no investimento em equipamento técnico. Por outro lado, quando os alunos entrarem no primeiro ciclo, a oportunidade de continuar a praticar a modalidade será através do Paredes Golfe Clube, pelo que o clube estima um aumento sustentado 20% ao ano de alunos com 6/7 anos.</p> <p>Na fase de Captação o clube aposta numa forte na relação com a comunidade escolar. Até Setembro de 2019 o clube trabalhava com o Desporto Escolar de 3 Agrupamentos: Paredes, Vilela/Rebordosa e Cristelo, para além de, em cooperação com a autarquia, todos os alunos de 3º e 4º ano de 15 Centros Escolares do Concelho de Paredes visitarem o Campo de Golfe do Aqueduto, pelo menos 3 vezes. A partir de Outubro, o grupo de Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Frazão (Paços de Ferreira) passou a integrar o projeto e o clube iniciou um projeto piloto "Golfe na Escolinha". Este projeto, em cooperação com a Autarquia e o Agrupamento de Escolas de Paredes, visa utilizar o Golfe como ferramenta de desenvolvimento psico-motor de crianças em idade pré-escolar.</p> <p>Retenção/Desenvolvimento - Com apoio de um Diretor Técnico com o Grau 3 de Treinador de Golfe (José Domingos Silva), um Treinador Principal com Grau 3 de Treinador de Golfe (Alfredo Cunha), uma Treinadora-Estagiária ex-campeã nacional de sub18 (Diana Pacheco) e um Professor de Educação Física (Nuno Preto). A estratégia passa por atingir, na velocidade cruzeiro, a média de 48 alunos de iniciação, com o objetivo alcançar as etapas de Competição e Alta Competição. O modelo de desenvolvimento está ajustado para que os alunos saibam qual a carga de treino e competitiva necessária para evoluírem.</p> <p>Competição - O Paredes Golfe Clube pretende aumentar, todos os anos, a sua representação no Drive Challenge e Drive Tour, tendo definido objetivos também para competições coletivas, como é o caso do Campeonato Nacional de Clubes Sub18 e o Campeonato Nacional de Clubes.</p>
Ações	<p>Pretende-se realizar uma sessão semanal (máximo de 12 crianças por turma) e com a duração de 45 minutos em cada aula.</p> <p>Os dias reservados à realização das atividades de motricidade infantil serão previamente marcados de modo a criar o hábito nas crianças de estarem ou de trazerem o equipamento específico para esta atividade.</p> <p>Caberá ao professor/educador escolher as situações de aprendizagem e aperfeiçoamento que melhor permitem alcançar os objetivos propostos.</p> <p>Os objetivos deverão ser articulados em progressão, o que possibilitará ao docente gerir a aprendizagem global das crianças, de uma forma flexível, em função das características e do nível daquelas e das condições físicas e materiais que a escola lhes oferece.</p> <p>Para alavancar os resultados, para além da competência dos Recursos Humanos, o clube pretende dotar a Academia com todas as estruturas, meios e equipamentos descritos na Certificação de Academias.</p> <p>Também é intuito de proporcionar as crianças a deslocação ao Campo de Golfe do Aqueduto (Paredes Golfe Clube), para jogar golfe no contexto real.</p>

7

Duração	Janeiro 2020 a Junho 2021
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Atletas e/ou encarregados de educação da Academia Alunos do Centro de Formação Desportiva de Golfe de Paredes, Agrupamento Vertical de Escolas de Paredes, Agrupamento Vertical de Escolas de Vilela e Rebordosa, Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo Professores para o Ensino do Golfe nas Atividades de Enriquecimento Escolar de Paredes Professores do Desporto Escolar de Golfe e titulares de turmas
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2

b) Justificação do programa, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O Campo do Aqueduto acolhe e dá a possibilidade de diluir assimetrias sociais, disponibilizando recursos técnicos e pedagógicos a 1500 alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos, e a 209 alunos do Desporto Escolar (valores médios mensais). O Paredes Golfe Clube terminou o ano de 2018 com 109 jogadores com licença ativa na FPG (crescimento de 36% em relação a 2017), com quase 50% desse número a corresponder a jovens e 17% a atletas do sexo feminino. A Academia Juvenil do Paredes Golfe Clube tem mais de 50 atletas (18 dos quais utilizam gratuitamente a academia).</p> <p>Ao longo dos últimos 5 anos, o PGC formou mais de 100 professores com os níveis I e II no ensino de golfe, através de cursos creditados e organizados pelo Ministério da Educação em parceria com a FPG e com o Centro de Formação da Associação de Escolas de Paredes e Paços de Ferreira (CFAEPP), no Campo do Aqueduto.</p> <p>Todos os professores de Educação Física das AEC de Paredes receberam formação para iniciar a o ensino da modalidade.</p> <p>Em articulação com o Agrupamento de Escolas de Paredes, apoiou a dinamização do Centro de Formação Desportiva de Golfe, o único no Norte do país, dos 4 existentes em Portugal.</p> <p>O Paredes Golfe Clube é também um projeto de referência no ensino do Golfe a crianças, jovens e adultos com Necessidades Educativas Especiais, quer dos núcleos escolares, quer das IPSS do concelho de Paredes, quer da Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel.</p> <p>Cerca de 400 idosos do concelho de Paredes, oriundos das IPPS de Paredes, já tiveram contacto com a modalidade, a título gratuito.</p> <p>Com um maior número de atletas a competirem nos melhores torneios Nacionais, o PGC decidiu abraçar um novo projeto, em 2019, dando novas e melhores condições aos atletas. O clube apostou em alargar a sua equipa técnica, colocando ao dispor de todos os atletas um preparador físico, um "mental coach", um fisioterapeuta e uma nutricionista.</p> <p>Programa "Golfe no pré escolar":</p> <p>O projeto tem como objetivo proporcionar uma atividade física orientada que se refletirá no desenvolvimento físico, no desenvolvimento intelectual, no desenvolvimento social e no desenvolvimento emocional.</p> <p>Assim, com o desenvolvimento das capacidades motoras (Condicionalis e Coordenativas), pretende-se que a criança no final do ano letivo consiga concentrar-se, mantendo uma postura correta e conseguir bater na bola, de forma a atingir um alvo pré-definido.</p>
---------------------	--

9

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2020)	Indicadores de performance para avaliar o programa (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> Número Global de Federados: +15% Número de Atletas Juniores Federados: +20% Número de Competidores no Drive Tour: 0%* Número de Competidores no Drive Challenge: 50% AEC's // Desporto Escolar // Aveleda Specials Cup - Atletas a abranger no ano letivo 2020/21: cerca de 1500 Golfe no Pré-Escolar - Atletas a abranger no ano letivo 2020/21: 180 Apoio na Formação de Professores - Em 2020 pretendemos dar formação a 30 Professores Ações de Divulgação - Em 2020 pretendemos 10 Ações de Divulgação Campanhas de Promoção - Em 2020 pretendemos 10 Campanhas de Promoção da modalidade <p>*Os 3 jogadores que o clube tinha no Drive Tour mudaram de clube</p>	<ul style="list-style-type: none"> Número de Atletas (crescimento de 20% ao ano, nos próximos 5 anos) Número de Competidores no Drive Challenge (crescimento de 10% ao ano, nos próximos 5 anos) Número de Competidores no Drive Tour (crescimento de 10% ao ano, nos próximos 5 anos) Número de Professores com Formação (creditada e não-creditada) (crescimento de 20% ao ano, nos próximos 5 anos) Taxa de captação de Atletas (crescimento 10% ao ano, nos próximos 5 anos) Taxa de Retenção de Atletas (crescimento 10% ao ano, nos próximos 5 anos)

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – Relatório e Contas do exercício económico anterior.

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving range Campo de golfe de 9 buracos	Driving range Campo de golfe de 9 buracos	Equipamento para iniciação ao golfe no pré-escolar e para apoio às ações com AEC's // Desp. Escolar // Aveleda Specials Equipamento para apoio nas sessões flightscope	Tacos Bolas Tapetes FlightScope	Treinador	Treinador

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no projeto	Intervenção	Poderes/Condições	Responsabilidades
Centro de Formação Desportiva de Golfe de Paredes	Organização de Provas de Desporto Escolar	Gestão das visitas ao Campo do Aqueduto, para Escolas;	Promover a modalidade do Golfe na Comunidade Escolar; Dar formação a Professores.
Agrupamento Vertical de Escolas de Paredes	Aulas Desporto Escolar	Gerir as Aulas de Desporto Escolar	Orientação dos Alunos; Inscrição em provas de Desporto Escolar.
Agrupamento Vertical de Escolas de Vilela e Rebordosa	Aulas Desporto Escolar	Gerir as Aulas de Desporto Escolar	Orientação dos Alunos; Inscrição em provas de Desporto Escolar.
Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo	Aulas Desporto Escolar	Gerir as Aulas de Desporto Escolar	Orientação dos Alunos; Inscrição em provas de Desporto Escolar.
Grupo de Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Frazão (Paços de Ferreira)	Aulas Desporto Escolar	Gerir as Aulas de Desporto Escolar	Orientação dos Alunos; Inscrição em provas de Desporto Escolar.

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Relações
Atividade #1.2020	Drive Prof/Drive School	FPG

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
Aquisição de equipamento												

Atividade com escolas	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
golfe no pré-escolar e ações com AEC's // Desp. Escolar // Aveleda Specials												

Atividade com escolas	JAN21	FEV21	MAR21	ABR21	MAI21	JUN21
golfe no pré-escolar e ações com AEC's // Desp. Escolar // Aveleda Specials						

NOTA FPG - Prazo para execução do programa – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2021

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Paredes Golfe Clube



j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2020	Descrição das despesas	Investimento -Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	Rede Driving Range	6.949,50	Jun 2021
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	Equipamento para apoio nas sessões flightscope	2.769,00	Dez 2020
Equipamento didático / ensino	7.000	Aquisição de ferramentas apoio treino em sessões de treino gratuitas para jovens <ul style="list-style-type: none"> • Golfe no pré-escolar • AEC's // Desp. Escolar // Aveleda Specials 	<ul style="list-style-type: none"> • 1.393,00 • 1.557,52 	Dez 2020
Transporte	7.000		-	-
Comunicação e Marketing	7.000	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na Formação de professores • Ações de divulgação • Campanhas de promoção 	<ul style="list-style-type: none"> • 922,50 • 3.690,00 • 1.845,00 	Jun 2021
Formação Recursos Humanos	10.000	Formação de Agentes Desportivos	840,00	Dez 2020 Jun 2021
		CUSTO TOTAL (€)	19.966,52	
		*Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)	28.600,52	
		Valor de cofinanciamento (FPG) (€)	8.695,00	

**Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.*